



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

(90015 NO COMPRAS.GOV.BR)

EDITAL 01

INTERESSADO: FIEL SOLUÇÕES PRÁTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de recepcionista, compreendendo o fornecimento de insumos (uniformes e crachá) necessários à execução dos serviços, para atender à demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do **item 17.1** do Edital, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

O pedido de esclarecimento realizado pela empresa **FIEL SOLUÇÕES PRÁTICAS LTDA** foi encaminhado via e-mail à Agente de Contratação no dia **20/12/2024**, apenas um dia útil antes da data de abertura do certame, que está programado para se realizar às 9h do dia 23/12/2024, restando demonstrada a **INTEMPESTIVIDADE** da solicitação.

DA CONCLUSÃO

Considerando o não preenchimento do requisito de admissibilidade relacionado ao cumprimento do prazo legal e estabelecido no Edital para envio de pedidos de esclarecimentos, decido pelo não conhecimento da solicitação, em virtude de sua intempestividade, sem análise do mérito.

Ademais, boa parte dos questionamentos suscitados se assemelham aos do pedido de esclarecimento encaminhado anteriormente pela empresa AGIL EIRELI, que encontra-se publicado no quadro informativo do sistema compras.gov.br, sendo possível verificá-lo através do link <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92844605900152024>.



Pará de Minas, 20 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



NATHALY DE OLIVEIRA CELESTINO MOREIRA
Data: 20/12/2024 16:00:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nathaly de Oliveira Celestino Moreira
Agente de Contratação



Esclarecimentos- Pregão Nº90015/2024 - ÓRGÃO -CAMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG - UASG: 928446 - OBJETO- Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços de Recepção

1 mensagem

Auxiliar de Licitação <auxlicitacao@zero9.com.br>

Para: agentecontratacao <agentecontratacao@camarapm.mg.gov.br>

20 de dezembro de 2024 às 14:47

Prezados, Boa tarde!

Me chamo Pedro , represento a Empresa - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA , constituída pelo CNPJ - 39.668.697/0001-09

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?
20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?
21. Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?
22. Qual o horário de execução do contrato?

Desde já, agradeço!
Atenciosamente, Pedro - FIEL SOLUÇÕES PRATICAS LTDA , constituída pelo CNPJ - 39.668.697/0001-09